

RESOLUÇÃO N.º 541/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 221495/2008/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar n° 054, de 17.07.2007 c/c o $\S1^\circ$ do art. 334 da Lei Complementar n° 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 415/07-CSMP, datada de 23.10.2007;

CONSIDERANDO a decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2008;

RESOLVE:

DEFERIR o Requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Procurador de Justiça, de forma que possa o mesmo se retratar e optar pelo Regime Jurídico atual que rege a relação funcional dos membros do Ministério Público Estadual, quanto às garantias, vantagens e vedações do cargo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2008.

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Presidente, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro e Secretária

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro